



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 574

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/05/2012	Proposição Medida Provisória nº 574, de 2012
---------------------------	--

Autor Deputado AUGUSTO COUTINHO WEM/PE	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se a redação do § 3º, constante do art. 1º da Medida Provisória n.º 574, de 2012, que passará a conter a seguinte redação:

“§ 3º O parcelamento será concedido em até **duzentos e quarenta** meses.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo incentivar o pagamento dos débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, de responsabilidade dos Estados, do DF, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações.

Na Exposição de Motivos o Poder Executivo justificou a edição da Medida Provisória nº 574/2012 sob o argumento de “propor solução para recuperação fiscal dos estados e municípios”.

Destarte, nada mais razoável do que acrescentar ao incentivo a dilatação do prazo para o pagamento dos débitos fiscais contemplados na referida Medida Provisória pelo ente federativo, suas fundações ou autarquias que optar pelo parcelamento.

Sala da Comissão, de de 2012.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas

Recebido em 08/07/2012 às 12:13h

Daniel . Matr. 46921/SF

